



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

**EDITAL IFRS PROEN PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O POLO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital IFRS Proen para Seleção de Bolsistas para o Polo de Produção Audiovisual para Educação a Distância**, de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (Piben), Resolução Consup nº 22/2015, Resolução Consup nº 06/2023, e Instrução Normativa Proen nº 08/2025.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsistas para atuar no Polo de Produção Audiovisual para Educação a Distância, da Coordenadoria de Educação a Distância, de forma presencial no Campus Viamão.

2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Serão disponibilizadas vagas de bolsistas para estudantes de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação, de qualquer Campus do IFRS, para atuar presencialmente no Campus Viamão.

2.2 Serão ofertadas 2 (duas) vagas de bolsa de 16 horas semanais para atuar de forma presencial no Campus Viamão, como “Auxiliar de Produção Audiovisual e Atendimento ao Público” junto à Coordenadoria de Educação a Distância (Reitoria), sendo:

- I. 1 vaga para o turno da manhã (08:00 às 12:00) = R\$ 700,00 mensal;
- II. 1 vaga para o turno da tarde (13:30 às 17:30) = R\$ 700,00 mensal.

2.3 Novas vagas poderão ser dimensionadas conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenadoria de Educação a Distância.

2.4 O bolsista não poderá desempenhar as atividades do projeto em horário concomitante a outras atividades (exemplo: de ensino, de trabalho ou de voluntariado).

2.5 Os pagamentos a que fazem jus os bolsistas selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver vínculo em curso regular no IFRS e em que houver efetivo trabalho desenvolvido.

2.5.1 Não haverá pagamentos de décimo terceiro, ou em períodos de férias, de recesso, afastamento ou licença, por qualquer motivo.

2.6 O bolsista contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados neste Edital.

2.7 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- II. desistência voluntária;
- III. quando sofrer pena disciplinar;
- IV. ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- V. caso não apresente a comprovação de 150 horas de habilitação em EaD conforme IN Proen 06/2020.
- VI. encerramento da vigência da bolsa.

2.11 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

2.12 A previsão de vigência do contrato de bolsista é de 23 de maio de 2025 até 23 de dezembro de 2025, podendo os prazos serem adiados ou prorrogados no interesse da instituição.

2.13 O processo de seleção será realizado pelos membros designados para a Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

2.14 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo da Coordenadoria de Educação a Distância através da ND 33901801 (natureza da despesa).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado via Gov.br ou documento impresso, assinado e escaneado;

b) Comprovante ou atestado de cursos regulares (técnico, graduação, pós-graduação) externos ao IFRS que esteja realizando ou que irá iniciar no período de vigência do contrato, especificando dias e horários que o mesmo é realizado, mesmo que seja a distância;

c) Comprovante de vínculo empregatício ou voluntário de trabalhos ou projetos realizados ou que irá iniciar no período de vigência do contrato, especificando dias e horários em que o mesmo é realizado, mesmo que seja a distância ou com horário flexível;

d) Link para Currículo Lattes com atualização no ano corrente;

e) Demais comprovantes requeridos para a análise técnica documental referente aos itens 7.3.

3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

3.4 Os documentos devem ser enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.

3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos; invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.8 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/14Rw-H7nTDQ1VWZJ3lyRITAotjkNSSf_74rci7BICrJk/edit

3.9 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.10 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas ou omissão de informações prestadas pelo candidato.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	26/05/2025
2. Início das inscrições	26/05/2025
3. Fim das inscrições	até o meio dia de 09/06/2025
4. Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	até 23:59 do dia 09/06/2025
5. Interposição de recurso quanto não homologação e a análise técnica documental	até às 17:30 do dia 10/06/2025
6. Divulgação final da análise técnica documental	11/06/2025
7. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	11/06/2025
8. Realização das entrevistas	12/06/2025
9. Divulgação do resultado final da seleção	até 23:59 do dia 12/06/2025
10. Envio da documentação dos candidatos	até às 12 horas do dia 17/05/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

aprovados	
-----------	--

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6 DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para as vagas:

- a) possuir matrícula ativa de estudante em curso regular do IFRS em 2025 durante toda a vigência da implementação da bolsa, conforme o requisito da vaga;
- b) ter disponibilidade para atuar presencialmente no Campus Viamão, no período da manhã (08:00 às 12:00) ou no da tarde (13:30 às 17:30), de 2ª a 6ª feira, conforme a quantidade de horas indicadas na vaga;
- c) não possuir carga horária maior que 40 horas semanais em vínculo empregatício ou em cursos regulares, verificadas através dos itens 3.2.b e 3.2.c;
- d) não acumular recebimento de bolsa, segundo a Resolução do Conselho Superior nº 022/2015;
- e) não ser servidor do IFRS.

6.2 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção de bolsista de que trata este Edital será composto por duas etapas:

- I. Análise Técnica Documental
- II. Entrevista.

7.2 Na etapa de análise técnica documental, somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos.

7.3 Para todas as vagas, os critérios de pontuação são:

7.3.1 Certificados de conclusão de cursos relacionados a Educação a Distância:

- a) 3 pontos por certificado;
- b) Limite máximo de pontuação a ser obtida neste critério: 30 pontos;
- c) Requisitos obrigatórios que devem constar nos certificados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

- I. Termos “Educação a Distância” ou “EaD” no título do curso;
 - II. Nome completo do candidato;
 - III. Carga horária mínima de 20 horas por certificado;
 - IV. Conteúdo programático;
 - V. Nome da instituição ofertante;
 - VI. Data de início e término de realização;
 - VII. Meio de verificação de autenticidade do documento (QRCode, link para verificação ou código de verificação).
- d) A data de término do curso deve ser anterior à inscrição do candidato;
- e) Somente serão aceitos documentos cuja carga horária diária do curso não seja superior a 12 horas;
- f) Somente poderão ser submetidos até 10 certificados;
- g) Cada certificado deverá estar em um arquivo individual.
- 7.3.2 Certificados de cursos concluídos na área de Produção Multimídia (gravação e edição de vídeos), Audiovisuais, Atendimento ao Público, Comunicação, Relações Humanas, Relações Interpessoais:
- a) 2 pontos por documento;
 - b) Limite máximo de pontuação a ser obtida neste critério: 20 pontos;
 - c) Requisitos obrigatórios que devem constar nos documentos:
 - I. Nome completo do candidato;
 - II. Nome da instituição;
 - III. Data de início e término de realização;
 - IV. Meio de verificação de autenticidade do documento (QRCode, link para verificação ou código de verificação).
 - d) A data de término do curso deve ser anterior à inscrição do candidato;
 - e) Somente poderão ser submetidos até 10 certificados ;
 - f) Cada certificado deverá estar em um arquivo individual.
- 7.4 Outros documentos que não os mencionados nos itens 7.3 não serão aceitos.
- 7.4.1 Documentos entregues que não atenderem aos respectivos requisitos, não serão pontuados.
- 7.5 O recurso quanto a não Homologação e/ou Análise Técnica Documental deve ser encaminhado no prazo estabelecido no edital (item 4.1) para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br, contendo no corpo da mensagem: o nome completo do candidato, o nome da vaga pretendida, a justificativa do recurso com base nos itens do edital e os documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição; e no título da mensagem “Pedido de recurso - NOME DO CANDIDATO”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

7.5.1 No ato do recurso não serão aceitos novos documentos nem a substituição de documentos já encaminhados no ato da inscrição.

7.5.2 Ao encaminhar um recurso, o candidato está ciente de que sua pontuação original poderá ser revista, podendo resultar em uma pontuação final maior ou menor à atribuída originalmente.

7.5.3 A ausência do envio das informações solicitadas no item 7.5 culminará na desconsideração da solicitação de recurso.

7.6 Os recursos da Homologação e Análise Técnica Documental serão analisados pela Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

7.6.1 O resultado dos recursos será enviado como resposta ao e-mail enviado pelo candidato, informando apenas o seu deferimento ou indeferimento com base nos itens do edital.

7.6.2 A Comissão não dará explicações a qualquer questionamento feito no pedido de recurso.

7.7 Somente passarão para a segunda etapa (Entrevista) os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 10 pontos na etapa de Análise Técnica Documental e dentro do limite de 10 candidatos homologados com maior pontuação.

7.8 Em caso de empate no item 7.7, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.9 No momento da entrevista serão questionados os seguintes temas:

a) para todos os candidatos: EaD e MOOC: conceitos e características; Moodle IFRS Reitoria: o que é, documentos publicados, áreas e cursos disponíveis; Compromissos do bolsista: atividades e entregas; conhecimentos na área de produção multimídia, audiovisuais, atendimento ao público, comunicação, relações humanas e relações interpessoais; experiência anteriores.

7.10 No momento da entrevista serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência em educação a distância e da plataforma Moodle IFRS Reitoria	0 a 10 pontos
Comunicação (oral e escrita) e atendimento ao público	0 a 10 pontos
Relacionamento interpessoal	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência na área específica da vaga pretendida	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

7.11 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 15 minutos, e será conduzida pela Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

7.12 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.

7.13.1 Os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto na entrevista.

7.13 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

7.14 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de computador (desktop ou notebook) com acesso à internet e recursos de áudio e vídeo.

7.15 Será desclassificado o candidato que acessar à sala virtual através de celular ou tablet.

7.16 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos prejudicados será divulgado no sítio eletrônico da instituição.

7.17 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo.

7.18 Não serão aceitos recursos na etapa de entrevista.

7.19 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 pontos.

7.20 A classificação dos candidatos para as vagas se dará a partir da maior pontuação final.

7.21 Os candidatos com pontuação menor que 60 pontos serão desclassificados.

7.22 Os candidatos não selecionados e com pontuação igual ou superior a 60 pontos irão compor o cadastro de reserva.

7.23 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.24 Os candidatos aprovados serão convocados por e-mail conforme o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

7.24.1 O candidato convocado terá até dois dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar documentação complementar para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br:

- a) RG /CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) PIS;
- d) Em caso de ter vínculo empregatício, declaração da empresa / chefia informando os horários de trabalho realizados pelo bolsista;
- e) Declaração do coordenador de curso informando horários das aulas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

- f) Atestado de matrícula atualizado;
- g) Comprovante de conta corrente própria (em caso do cartão não conter os dados de identificação, o candidato deve enviar comprovante complementar com os dados bancários em um único arquivo).

8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.3 Os bolsistas selecionados para as vagas de Auxiliar de Produção Audiovisual e Atendimento ao Público deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Zelar pelos espaços e equipamentos da Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD) no Campus Viamão;
- b) Dar assistência a dúvidas da comunidade interna e externa via telefone, e-mail ou pessoalmente;
- c) Gerenciar o agendamento para o uso dos espaços, acompanhando o solicitante no utilização do estúdio e equipamentos;
- d) Fiscalizar a entrada e permanência de pessoas não autorizadas no espaço da CEaD;
- e) Auxiliar na criação de cursos, com produção de legendas e/ou tradução, transcrição de áudio e descrição de imagens dos materiais didáticos;
- f) Apoio nas atividades administrativas da CEaD;
- g) Demais atividades correlatas.

8.5 Todos os bolsistas deverão assinar termo de cessão de uso de imagem.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.

9.2 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 01/2019, que dispõe sobre o cumprimento de carga horária de bolsistas atuantes em cursos a distância do IFRS.

9.2.1 O bolsista deverá produzir e assinar registro de presença mensal.

9.2.2. O bolsista deverá entregar o relatório de atividades mensais até o último dia útil do mês.

9.3 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 15/2024, que estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS, devendo apresentar a comprovação de 150 horas para atuação em Educação a Distância em até 30 dias a contar do início da vinculação ao projeto, estando sujeito ao desligamento.

10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

10.1 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

10.1.1 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

10.1.2 Caso haja interrupção do funcionamento do campus, o bolsista deverá comunicar à CEaD e as atividades poderão ser realizadas remotamente durante o período.

10.2 O bolsista que necessitar realizar troca de horário ou ausência tempestiva, deverá comunicar via formulário específico disponibilizado pela coordenação em pelo menos 72 horas úteis antes da troca de horário ou em até 72 horas úteis após a ausência; sendo necessário aguardar aprovação da coordenação para execução da troca.

10.3 O bolsista que se ausentar por mais de 5 dias de atividades, ininterruptos ou não, estará passível ao desligamento do seu vínculo do projeto.

10.4 A jornada máxima diária para cumprimento das atividades é de 6 horas.

10.4.1 O bolsista deverá cumprir um intervalo mínimo de 1 hora entre as atividades do projeto e outras atividades escolares ou profissionais, tanto no IFRS quanto externamente, e vice-versa, sempre que a soma dessas jornadas ultrapassar 6 horas.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3 Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas até o dia 05/06/2025 pelo e-mail proen.ead@ifrs.edu.br

11.4 A aprovação no presente edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

11.5 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância, e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.